

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.853, 22 DE MARÇO DE 2012
DÁ NOVA VIGÊNCIA AO ANEXO II DA LEI 1.245/01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O anexo II da Lei 1.245 de 21 de dezembro de 2001, que define a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município passa a vigorar na seguinte forma:

**“ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS**

NÚMERO ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	1	700,89
	2	700,89
	3	715,57
	32	516,00
GRUPO II SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	4	700,89
	5	827,77
	6	905,06
	7	992,84
	8	1.088,94
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES – SAL	9	1.233,30
	10	1.007,45
	11	1.118,28
GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP	12	1.370,64
	13	1.511,10
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC	14	1.677,33
	15	2.180,44
	16	1.151,31
	17	2.302,66
	18	2.302,66
	19	2.837,06
	20	2.837,06
	21	5.141,74
GRUPO VI - MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	22	5.141,74
	23	10.283,49
	26	725,40
GRUPO VII – MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR	27	1.450,79
	28	536,73
	29	1.073,46
	30	2.146,92
GRUPO VIII –ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	31	2.145,59

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.
FABIANE DAL CHIAVON
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS